



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA - MPF/PRGO –nº  
1.18.000.000127/2022-52**

**Licitação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte  
(EPP)**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 323/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 104/2021, farão realizar na data, horário e local indicados, licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, cujo objeto é a **aquisição de bandeiras para uso nos mastros localizados na parte frontal externa do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás (PRGO)**. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público, mormente às disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 8.539/2015, Decreto nº 7.746/2012 e Instrução de Serviço nº 7/2016 PR/GO, e Lei nº 8.212/1991, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.2.** Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

**PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.000127/2022-52**

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

**DATA DE ABERTURA: 7 de março de 2022**

**HORÁRIO: 09:00h** (horário de Brasília).

---



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> **UASG:**  
**200066** – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital  
está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*:  
<http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2022> e  
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou disponível para consulta, em dias  
úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida  
Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, 1º andar, Park  
Lozandes, Goiânia - Goiás.

**1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame** na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 2. OBJETO

**2.1. Aquisição de bandeiras para uso nos mastros localizados na parte frontal externa do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás (PRGO).** A descrição detalhada dos itens que compõem o objeto, quantidades e demais especificações constam do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**2.2.** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Logística da Procuradoria da República em Goiás, localizado no edifício-sede Rosângela Pofahl Batista, av. Olinda, Qd. G, Lt. 2, nº 500, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 3243-5448, de segunda a sexta-feira entre às 08:00 e às 17:30. Recomenda-se agendamento prévio por telefone.

**2.2.1.** AS CONTRATADAS deverão entregar os materiais empenhados em consonância com as especificações deste instrumento e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir os itens desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios ocultos, nos prazos definidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

**2.2.2.** Na ocorrência da situação descrita acima, em caso de contestação por parte da CONTRATADA, a empresa deverá substituir os materiais não aceitos pela no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da ciência da rejeição, mesmo durante o prazo de garantia se estes vierem a apresentar defeitos de fabricação e/ou se mostrarem impróprios para o uso.

**2.2.3.** Os materiais serão recebidos:

**1. provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado; e



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**2. definitivamente**, em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

**2.3.** A licitação será realizada por **agrupamento em lote único**.

**2.2.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE**, adotando-se do **modelo aberto**, previsto no Decreto nº 10.024/2019, art. 31, I, e, observadas as exigências contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital quanto à descrição e às especificações completas da execução dos serviços.

**2.4.** São partes integrantes deste Edital:

- - **Anexo I** - Termo de Referência;
  - **Anexo Único do TR** - Especificações técnicas, quantitativo e cotação de preços.
- **Anexo II** - Modelo de proposta e planilha;
- **Anexo III** - Declaração nos termos da Resolução n.º 37, de 28/04/2009 e da Resolução CNMP nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
- **Anexo IV** - Declaração de sustentabilidade ambiental;
- **Anexo V** - Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil e não discriminação.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal, programada no Plano Interno MSAEST1, Elemento de Despesa 33.90.30, Subitem 50 (Bandeiras, Flâmulas e Insignias).

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP)**, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**4.2.** O pregão será conduzido pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**4.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

**4.4.** Como requisito para a participação no pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.**

**4.5. Não poderão participar deste pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:**

**4.5.1.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.2.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**4.5.2.1.** Ressalva-se aquelas que se encontrem em recuperação judicial a possibilidade de participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

**4.5.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**;

**4.5.4.** Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça**, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

**4.5.5.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**4.5.6.** Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**4.5.7.** A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**4.5.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**4.5.9.** Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declaração modelo neste Edital (**Anexo III**);

**4.5.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário).

**4.5.11.** Cooperativas de mão de obra (Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003).

**4.6.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

**4.6.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei complementar nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.6.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.6.3.** Conforme Acórdão TCU nº 2578/2010 – Plenário, o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento da ME/EPP são efetuados com base em declaração do próprio empresário perante a Junta Comercial competente.

**4.6.4.** Conforme Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS** poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como, solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

**4.7.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: <https://www.gov.br/compras>.





### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**4.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**4.9.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação** a partir da publicação do aviso no [site https://www.gov.br/](https://www.gov.br/) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então **encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de proposta e habilitação**.

**5.2.1.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

**5.2.2.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.3.** No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a desclassificação da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

**6.1.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.3.** A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Os documentos enviados e anexados no COMPRASNET deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste edital.

**6.1.5.** Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

**6.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.1** Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

**6.3.2.** Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

**I** - a proposta deverá ser enviada em papel timbrado da licitante, sem alternativas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo: razão social; CNPJ; endereço comercial completo; meios de comunicação disponíveis (telefone, fax, e-mail), caso não conste no timbre; qualificação e dados do seu representante legal (nome completo, CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE); e indicação dos dados bancários da licitante onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, caso seja celebrado o contrato;

**II** - nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos,



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

**III** - toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

**IV** - Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, **será considerado como aceito o disposto no Edital**;

**V** - ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, **serão considerados estes últimos**;

**VI** - os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.3.3.** Como condição para o sistema aceitar o cadastramento da proposta e, conseqüentemente, a participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**I** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**II** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**III** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**IV** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**V** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**VI** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**VII** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de





### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**VIII** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**IX** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

**6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES**

**7.1.** No dia e hora previstos no **item 1.2** do presente edital terá início a sessão pública do pregão Eletrônico, quando o pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.1.1.** O pregoeiro, então, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que contenham vícios insanáveis, fundamentando e registrando no sistema. Sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**7.2.** Em seguida, o pregoeiro abrirá a etapa competitiva através de mensagem enviada via *chat*, quando os licitantes, automaticamente, ordenados pelo sistema, poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do recebimento, do horário de registro e do valor de cada lance.

**7.3.** Aberta a etapa competitiva, a participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**7.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.6.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**7.9.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.11.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.11.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.12.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.12.1.** no país;

**7.12.2.** por empresas brasileiras;

**7.12.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.12.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.13.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.14.** Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**.

**7.15. EXCEPCIONALMENTE**, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**7.16.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.15., acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no **item 15** deste Edital.

**7.17.** O não encaminhamento da proposta atualizada da empresa vencedora da fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, na fase de julgamento, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, previsto no **item 15** deste Edital.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, as licitantes serão classificadas pelo sistema, iniciando-se a fase de julgamento.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**8.1.1.** O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

**8.2. Na fase de julgamento**, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada, conforme **item 6.3.2.**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.3.1.** O sistema, automaticamente, então, encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o(s) arquivo(s), por meio do *link* "Anexar", **em até 02 (duas) horas** (prorrogáveis a critério do pregoeiro); caso contrário terá sua proposta recusada/desclassificada, passando-se à análise da subsequente. E, em casos excepcionais, com prévia autorização do pregoeiro, a proposta e a documentação poderão ser apresentados por *e-mail*.

**8.3.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.3.2.1.** Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

**8.3.3.** A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema, **observando o item 8.3.1.**, juntamente, com os seguintes documentos complementares:

**I - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CNMP (ANEXO III deste edital);**

**II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO IV deste edital)**, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO (ANEXO V deste edital)**, conforme legislação constante na mesma;

**8.3.3.1.** Fica, a critério da licitante, anexar as declarações referidas no **item 8.3.3.**, juntamente, com a proposta original, encaminhada via sistema, conforme dispõe o **Item 6.1.** deste Edital.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**8.4.** O pregoeiro, então, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

I - que, após o encerramento da etapa de lances, contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), podendo o pregoeiro, ainda nesta situação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições direrentes daquelas previstas no edital;

II - que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

III - que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

IV - que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**V - considera-se proposta vaga ou omissa aquela que não constar referência ao objeto litado.**

VI - que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

VII - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

VIII - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;





### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

**8.6.1.** A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha **NÃO SÃO MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** e esse, caso venha a ser contratado, **NÃO PODERÁ ALEGAR TER SE EQUIVOCADO NA COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente. (Acórdão TCU nº 1.092/2010 – 2ª. Câmara).

**8.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

**8.8.** A Administração poderá, ainda, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, e



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

serão sanados pelo pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

**8.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8.2.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** Não atendidas as exigências do pregoeiro quanto às retificações da proposta e da planilha, a proposta será **DECLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo pregoeiro;

**8.10.** O pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação para apresentação dos documentos solicitados no sistema, se assim julgar necessário.

**8.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

**8.12. Não serão aceitas propostas de empresas que:**

**8.12.1.** Estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

**I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

**II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

**III - Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

**IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#), no sítio [Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\) - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**8.12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.12.3.** Constatada a existência de sanção de seu sócio, a proposta da licitante não será aceita.

**8.13.** Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para a contratação os constantes no Termo de Referência.

**8.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.15.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

**8.16.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas neste edital e em seus anexos, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

**8.16.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.17.** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

### **8.18. Do valor estimado da contratação**

**8.18.1.** Com base em pesquisas de preços e mercado, os valores finais dos produtos, individualizados por itens avulsos, correspondem aos valores constantes da Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.

**8.18.2.** Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento à metodologia de formação de preços determinada pelo Decreto nº 7.983, o preço global máximo admitido da presente contratação é de **R\$ 11.506,50 (onze mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**, formado a partir de consulta a sítios eletrônicos do ramo do objeto licitado, especializados em vendas online, de domínio amplo, e consulta a banco de dados de aquisições públicas.

**8.18.3.** O preço estimado inclui todas as despesas com custo, seguro, frete, além de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da contratação no prazo determinado.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**NOTA: Em casos excepcionais, com prévia autorização do servidor no encargo de pregoeiro, este documento poderá ser apresentado via e-mail, respeitado o prazo de 2 horas da convocação.**

**8.18.4.** Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de aceitação, e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**9.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo pregoeiro e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas** (prorrogáveis a critério do pregoeiro), sob pena de inabilitação.

**9.2.1.** O sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar", disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pelo pregoeiro; caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do pregoeiro, a proposta e a documentação poderão ser apresentados por *e-mail*.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Ressalvado o disposto no **item 6.3.** deste Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):**

a) **CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva;

b) **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

b.1) Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.)**: documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s));

b.2) Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído**: os mesmos documentos arrolados na alínea “b.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

b.3) Quando o licitante for constituído sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual**: certidão atualizada de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;





### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

b.4) Quando o licitante for constituída sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído**: o mesmo documento referido na alínea “b.3”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

b.5) Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

#### **9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):**

a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) prova de regularidade perante as **FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b.2)** Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

**b.3)** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e

**b.4)** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.

c) prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS - CRF)**, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

#### **9.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da licitante, ou de seu domicílio, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);

#### **9.6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**9.6.4.1.** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa entregou ou vem entregando materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital em características, quantidades e prazos;

**9.6.4.2.** o(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de execução do trabalho, e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

**\* Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.**

**9.7.** Por força do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, as licitantes ficam desobrigadas de anexar as declarações constantes no sistema, obrigatórias, **desde que o cadastramento esteja válido, atualizado, que não haja pendências no SICAF, observando-se, ainda, o prazo para o documento referido na alínea “a”, do item 9.6.3,** o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, no SICAF. Devendo, no entanto, apresentar as declarações anexas deste edital.

**9.8.** O pregoeiro poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como, para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

**9.10.** As licitantes deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação ou inabilitação do licitante anteriormente classificado, devendo atender às solicitações no prazo determinado pelo pregoeiro, contado da convocação.

**9.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.12.** Não atendidas as exigências do pregoeiro a licitante será **INABILITADA**, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo pregoeiro.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e as previstas na Lei Complementar nº 126/2006.

**9.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.15.1.** A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**9.15.2.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **subitem 8.14.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.19.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.** Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**10.8.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.9.** Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS** adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no **item 10**.

**11.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**11.3.** Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

**11.4.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

#### **12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

#### **12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto e, se necessário, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**13.2.** Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso.

**13.3.** Informar nos preços das propostas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos, fretes e demais encargos.

### **14. DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/02, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**14.2.** O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.





### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**14.3.** A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27.

**14.4.** Para a efetivação do pagamento, como condicionante, a CONTRATANTE procederá à consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.6.** A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Setor competente da Procuradoria da República em Goiás.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**15.1.1.** Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no subitem **15.1.**;

**15.1.2.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente será analisado nas seguintes condições:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

**15.1.3.** Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do produto, desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem **15.1.2.**;

**15.1.4.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem **15.1.2.** serão indeferidos de pronto;

**15.1.5.** Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo de entrega, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**15.1.6.1. ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**15.1.6.2. MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens **15.1.6.3.** e **15.1.6.5.**, além das demais consequências previstas em lei;

**15.1.6.3.** Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**15.1.6.4. MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**15.1.6.5.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.6.2.** deste edital;

**15.1.6.6.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem **15.1.5.**;

**15.1.6.7.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**15.2.** Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.** Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda,



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**15.4.1.** Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

**15.4.2** Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste item, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.**

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br) ou, excepcionalmente, por petição protocolada no ou, excepcionalmente, por petição dirigida ou protocolada no Sistema de Peticionamento Eletrônico: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

**16.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br) ou, excepcionalmente, por petição protocolada no Sistema de Peticionamento Eletrônico: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

**16.2.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**16.2.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**16.2.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**16.2.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.2.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras> no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**17.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**17.3.** É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**17.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

**17.8.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**17.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.

**17.12.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: [prgo-cpl@mpf.gov.br](mailto:prgo-cpl@mpf.gov.br)

Goiânia 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Gonzaga Espíndola Chaves  
Pregoeira

Francisco Leandro Cavalcante Neto  
Pregoeiro





## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **ANEXO I DO EDITAL**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS**

##### **1. OBJETO**

**1.1** Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a aquisição de bandeiras para uso nos mastros localizados na parte frontal externa do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás (PRGO);

**1.2** A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos no ANEXO deste documento.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição em atendimento ao disposto na Lei 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la. Esta contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das bandeiras Nacional, do Estado de Goiás e do Ministério Público Brasileiro

##### **3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

###### **3.1** Caberá à PRGO:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento dos materiais a serem adquiridos, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

###### **3.2** Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PRGO;
- b) entregar o material no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;
- c) substituir os materiais não aceitos pela PRGO no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da ciência da rejeição pelo Órgão Ministerial, se durante o prazo de garantia estes vierem a apresentar defeitos de fabricação e/ou se mostrarem impróprios para o uso;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- d) comunicar à PRGO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do material no endereço da PRGO, conforme estabelecido neste termo;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato, prestando todos esclarecimentos solicitados pela PRGO, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até 5 dias;
- g) quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da PRGO eventualmente provocados por seus prepostos.

#### **4. ENTREGA**

O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 18:00, no Setor de Logística (Selog) da PRGO, situado na Av. Olinda, 500, qd. G, It. 2, Park Lozandes, Goiânia/GO, 74.884-120.

Para não haver eventual desencontro, sugerimos que a entrega seja previamente agendada com um dos seguintes servidores (DDD 62):

- Rubens: 3243-5448, 9-9676-8626;
- Maurício: 3243-5259, 9-9400-7987;
- Guilherme: 3243-5322, 9-9631-5320

#### **5. RECEBIMENTO**

**5.1** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente: em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

**5.2** O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou fora do prazo de validade;

**5.3** Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

#### **6. GARANTIA**

**6.1** Os materiais entregues deverão ter, no mínimo, um ano de garantia, a contar do recebimento;



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**6.2** A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos previstos neste Instrumento.

## **7. PREÇO ESTIMADO**

O valor previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 11.506,50 (onze mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)** tendo por referência a média das propostas finais em certames licitatórios buscados por meio do aplicativo Banco de Preços.

A indicação de itens no anexo é apenas didática. Visando garantir melhor padronização de cores e de materiais e também buscando maior atratividade econômica, a aquisição será feita pelo menor preço global para o lote contendo os três itens - lote contendo as 30 bandeiras.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento licitatório correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

**10.2** A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, constando o seu CNPJ: 26.989.715/0014-27;

**10.3** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura: a) o Certificado de Regularidade do FGTS; b) a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS; c) a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e d) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto nas Leis 12.440/2011;

**10.4** A apresentação da documentação exigida no tópico anterior poderá ser substituída por consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando será verificada a sua regularidade, no caso das empresas inscritas no mencionado sistema;

**10.5** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Selog, setor responsável pelo acompanhamento e recebimento do material a ser adquirido;

**10.6** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da PRGO;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **11. OUTRAS CONDIÇÕES**

**11.1** Os códigos “Catálogo de Materiais - CATMAT”, citados no Anexo, de acordo com o sistema Comprasnet, podem, eventualmente, divergir da descrição dos itens licitados. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no mencionado anexo.

### **12. ANEXO:**

Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

- a) Anexo – Especificações, Quantidades e Estimativa de Preços

Goiânia, 18 de novembro de 2021

RUBENS J. BRUNO FILHO  
Chefe do Setor de Logística



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**  
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, Quantidades e Estimativa de Preços

| ITEM | MATERIAL                                                                                                                                                                                                | MATERIAL          | QUANTIDADE A ADQUIRIR | PREÇO ESTIMADO (R\$) |                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|------------------|
|      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA |                       | UNITÁRIO             | TOTAL            |
| 1    | BANDEIRA NACIONAL PARA USO EXTERNO, 5 PANOS (2,25 X 3,20 M), TECIDO NYLON 100% POLIESTER BRILHO DE ALTA RESISTÊNCIA, BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL CONFORME A LEI FEDERAL 5.700/1971                         | Unidade           | 9                     | 383,55               | 3.451,95         |
| 2    | BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, 5 PANOS (2,25 X 3,20 CM) TECIDO NYLON 100% POLIESTER BRILHO DE ALTA RESISTÊNCIA, BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL, CONFORME A LEI ESTADUAL 650/1919                                | Unidade           | 9                     | 383,55               | 3.451,95         |
| 3    | BANDEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO PARA USO EXTERNO, 5 PANOS (2,25 X 3,20 M), TECIDO NYLON 100% POLIESTER BRILHO DE ALTA RESISTÊNCIA, BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL, CONFORME GRID ILUSTRATIVO ABAIXO | Unidade           | 12                    | 383,55               | 4.602,60         |
|      |                                                                                                                                                                                                         |                   |                       |                      | <b>11.506,50</b> |



Padrão cromático:

|        |       |        |        |
|--------|-------|--------|--------|
|        |       |        |        |
| C: 100 | C: 80 | C: 100 | C: 10  |
| M: 100 | M: 0  | M: 100 | M: 0   |
| Y: 0   | Y: 65 | Y: 100 | Y: 100 |
| K: 10  | K: 55 | K: 100 | K: 0   |





**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Ao

Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120. PABX - 62 - 3243-5400 - CNPJ: 26.989.715/0014-27.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 01/2022**

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**2. DECLARAÇÕES**

**2.1.** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

**2.2.** O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

\_\_\_\_\_  
nome completo  
cargo/função



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### MODELO

Especificações, Quantidades e Estimativa de Preços

| ITEM | MATERIAL                                                                                                                                                                                                | MATERIAL             | QUANTIDADE A<br>ADQUIRIR | PREÇO ESTIMADO (R\$) |       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|-------|
|      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                          | UNITÁRIO             | TOTAL |
| 1    | BANDEIRA NACIONAL PARA USO EXTERNO, 5 PANOS (2,25 X 3,20 M), TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER BRILHO DE ALTA RESISTÊNCIA, BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL CONFORME A LEI FEDERAL 5.700/1971                         | Unidade              | 9                        |                      | 0,00  |
| 2    | BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, 5 PANOS (2,25 X 3,20 CM) TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER BRILHO DE ALTA RESISTÊNCIA, BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL, CONFORME A LEI ESTADUAL 650/1919                                | Unidade              | 9                        |                      | 0,00  |
| 3    | BANDEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO PARA USO EXTERNO, 5 PANOS (2,25 X 3,20 M), TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER BRILHO DE ALTA RESISTÊNCIA, BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL, CONFORME GRID ILUSTRATIVO ABAIXO | Unidade              | 12                       |                      | 0,00  |
|      |                                                                                                                                                                                                         |                      |                          |                      | 0,00  |



Padrão cromático:

|        |       |        |        |
|--------|-------|--------|--------|
|        |       |        |        |
| C: 100 | C: 80 | C: 100 | C: 10  |
| M: 100 | M: 0  | M: 100 | M: 0   |
| Y: 0   | Y: 65 | Y: 100 | Y: 100 |
| K: 10  | K: 55 | K: 100 | K: 0   |



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**D E C L A R A Ç ã O**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando  
ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge,  
companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37,  
de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive,  
observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15,  
conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, a  
empresa(NOME COMPLETO DA  
PROPONENTE).....,CNPJ nº  
....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO),  
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade  
ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme  
estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010,  
especialmente quanto aos arts. 5º e 6º da referida instrução.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO  
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por  
(REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF  
nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de  
combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e  
outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art.  
5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de  
julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943  
(CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das  
piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts.  
1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal  
(dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para  
esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as  
convenções OIT 29 e 105.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)